

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020 - nº 190 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
30 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 10 de novembro de 2020, às 10:00 horas, retomará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 21/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRISCO LIMPO, CASCALHO, RACHÃO E BICA CORRIDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

RESOLVE,

1 – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a responsabilidade do servidor, AMÉRICO AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA, RI. Nº 143863, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ultrassonografista, tendo como fato gerador a prática de ato de improbidade administrativa em tese incorrendo no art. 189, inciso IV da Lei Complementar nº. 75/2.011.

2 – ENCAMINHAR, aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº. 9.568 de 04 de junho de 2.020, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

3 – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 20 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.716

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Renata Aparecida de Oliveira Ximemes, RI nº 14.664 para substituir a Chefe de Divisão de Receita Sra. Lucilene Fernanda Pinheiro, RI nº 7.781, durante suas férias regulamentares, no período de 19 de outubro de 2.020 até 23 de outubro de 2.020.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.717

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Processo Administrativo nº. 616/DRH/2020,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

DECRETOS

DECRETO Nº 4.788 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: “Altera o Decreto nº. 4.673 de 14 de janeiro de 2.020, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2.020 e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a data do Ponto Facultativo referente ao dia 28 de outubro de 2.020, alusivo ao dia do servidor público, previsto no inciso IV do artigo 1º, do Decreto nº. 4.673 de 14 de janeiro de 2.020, transferido-se o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2.020.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 15 de outubro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.789 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: “A oficialização de Logradouro que especifica, a integração deste ao Sistema Viário do Município e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, pelo qual “Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos”.

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro existente no final da Rua Vereador João Candido Ferreira, Bairro Morro Vermelho, com 50,00 metros de extensão passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de outubro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.790 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO em nome do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social, inscrito no CNPJ nº. 39.439.069/0001-51,

- O Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para: em conjunto de dois, ou seja, a Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de outubro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.791 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Altera o Decreto nº. 4.695 de 20 de março de 2020, e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO que o atendimento presencial nos Departamentos Municipais foram retomados em 31/08/2020, conforme Decreto nº. 4.762 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo promoveu a progressão da região de Campinas, da qual o município de Piracaia se encontra inserido, para "fase verde" do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº. 4.695/2020, que tratava da dispensa de ponto dos servidores considerados grupo de risco em razão da pandemia, devendo estes servidores retomarem o trabalho presencial nos horários regulares a partir do dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 20 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.792 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "O funcionamento do Cemitério Municipal no dia de finados do corrente ano, e dá providências complementares".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco proliferação da doença, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº.

64.881/2020 e nº. 64.920/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelecem a quarentena;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de quarentena em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em locais públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do Cemitério Municipal no próximo dia 02/11/2020 (Finados), será das 7h às 18h, devendo serem observadas as normas presentes neste Decreto.

Parágrafo Único - Para visitação ao Cemitério no dia de Finados deverá ser observado o seguinte:

I - Ocupação máxima permitida será limitada a 60% da capacidade do local, sendo vedado o acesso e/ou permanência de pessoas sem o uso de máscara facial protetora cobrindo nariz e boca;

II - O visitante deverá obrigatoriamente autorizar a aferição da temperatura corporal, sendo vedado o acesso de pessoas que se recusarem a fazer a aferição ou que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,6°C;

III - No horário compreendido entre às 7h até às 10h, a visitação será preferencial à pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas consideradas do grupo de risco da COVID-19;

IV - Fica vedada a realização de Cultos de quaisquer crenças nas dependências do Cemitério Municipal no dia de Finados;

Art. 2º - No dia 02/11/2020, fica proibida nas proximidades do Cemitério a instalação de novas barracas e/ou ambulantes comercializando produtos de gênero alimentícios;

Parágrafo Único - As barracas e ou ambulantes que comercializem produtos diversos de gênero alimentício, poderão funcionar

desde que devidamente autorizados pelos órgãos públicos responsáveis e que haja a observância dos protocolos de higiene, afastamento das barracas, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de funcionários e clientes e uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca.

Art. 3º - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 20 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.793 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Regulamenta a volta do atendimento presencial nos órgãos públicos, e dá outras providências"

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO que o atendimento presencial no Paço Municipal foi retomado em 31/08/2020, conforme Decreto nº. 4.762 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo promoveu a progressão da região de Campinas, da qual o município de Piracaia se encontra inserido, para "fase verde" do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 26 de outubro de 2020 todos os departamentos municipais e demais órgãos públicos vinculados ao município, deverão retomar o atendimento presencial ao público nos seus horários regulares, devendo observar os protocolos sanitários determinados pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Excetua-se da regra do caput o Departamento de Educação, o qual deve continuar seguindo normativa própria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 20 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.794 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, determina no parágrafo 4º, artigo 2º que o poder executivo municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos:

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos a este município, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e suas atualizações.

Art. 2º O recurso destinado ao município, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 212.954,96- Duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e seis centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Piracaia por meio do Departamento de Cultura e Turismo e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc formado especificamente para o tema de acordo com o Decreto nº 4.771 de 08 de setembro de 2.020.

Art. 3º Compreende-se por:

I-Trabalhador(a) da Cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, enquadrados nos itens descritos no artigo 6º da referida lei, prioritariamente residentes na cidade de , incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2º da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6º;

II-Espaços Culturais: São microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; e

III-Editais, Chamadas Públicas, Prêmios: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

CAPÍTULO II

Da Transferência e Utilização dos Recursos do Fundo Nacional de Cultura

Art. 4º Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura serão repassados em conta vinculada ao Departamento de Cultura e Turismo, e serão distribuídos da seguinte forma:

I-Espaços e Territórios culturais: conforme inciso II, do Art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão selecionados por meio de Credenciamento, e em cada instrumento legal, seus regulamentos, prazos, critérios e informações específicas, divididos em:

a) Grande Porte: Estão aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades;

b) Médio Porte: Estão aqueles que não possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades; e

c) Pequeno Porte: Estão aqueles que não possuem sede para suas ações, não estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuem menor necessidade econômica para a manutenção de suas atividades.

I. Editais, Chamadas Públicas, Prêmios: conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão publicados e/ou, utilizados programas e editais já existentes e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme inciso I, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, será de competência do Governo do Estado de São Paulo, respeitados os critérios e normas por ele colocadas.

Art. 5º Os valores aplicados em cada item de competência do município, deverão ser especificados no Plano de Ação, já cadastrado e aprovado, na plataforma do Governo Federal.

Art. 6º O montante dos recursos indicado no Plano de Ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11 do Decreto Regulamentador Federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III

Do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Art. 7º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc foi criado através do Decreto nº 4.771 de 08 de setembro de 2020 para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de da Lei nº 14.017/2020 Emergencial Aldir Blanc.

Art. 8º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc a que se refere este capítulo tem a seguinte composição, conforme Decreto nº 4.771 de 08 de setembro de 2020:

I-Diretor Municipal do Departamento de Cultura e Turismo, que presidirá;

II-1 (um) representante do Departamento de Finanças e Orçamento;

III-1 (um) representante do Departamento de Educação;

IV-1 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

V-1 (um) representante da Câmara Municipal de Piracaia;

VI-5 (cinco) representantes da sociedade civil;

Art. 9º O Diretor do Departamento de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 10 As atividades desempenhadas pelos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não serão remuneradas, mas sim consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 11 O referido Grupo de Trabalho será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV

Do Mapeamento do Setor Cultural do Município de Piracaia

Art. 12 O Departamento de Cultura e Turismo utilizará o cadastramento municipal e o cadastramento no SNIIC- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, para realizar o Cadastro de Profissionais de Cultura e Grupos Culturais.

Art. 13 Todos os beneficiários, principais membros de grupos, coletivos, pessoas ligadas aos espaços e territórios culturais, deverão

estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 14 Conforme parágrafo 8º, artigo 2º do Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, o cadastro de grupo, coletivo, espaço e território cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, será representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) vinculado ao respectivo grupo, coletivo espaço e/ou território cultural.

Art. 15 A O Departamento de Cultura e Turismo deverá realizar ações que busquem dar acesso ao cadastramento às pessoas com dificuldades específicas e ainda, colocará à disposição para auxílio remoto, colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

Art. 16 O cadastramento foi aberto em 01/07/2020 e encerrou em 30/09/2020 para novos cadastros ou alterações na fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos que buscam recursos da Lei Federal.

CAPÍTULO V

Da Inscrição de Propostas e Prazos

Art. 17 De acordo com artigo 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, será utilizado o sistema online ou entrega presencial no Departamento de Cultura e Turismo de Piracaia localizado a Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro, para apresentação de projetos a serem beneficiados pela referida Lei Emergencial.

Art. 18 Os prêmios, concursos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicizados, respeitando as legislações eleitorais vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 19 Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da administração municipal conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc, poderão os períodos de inscrição e cadastramento ser reduzidos.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO VI

Da Comprovação de Atuação no Setor Cultural e Interrupção de Atividades

Art. 20 De acordo com a Lei Emergencial nº 14.017/2020, é necessário comprovar atuação no setor cultural conforme a seguir: I-Trabalhador (as) a cultura: terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou autodeclaratória;

II-Grupos e Coletivos culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou autodeclaratória; e

III-Espaços e Territórios culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou autodeclaratória.

Art. 21 Entende-se por interrupção de atividades, assim como previsto na Lei Emergencial nº 14.017/2020, as ações e atividades culturais realizadas, interrompidas no todo ou em parte.

Parágrafo único. Não ficarão impedidos de participar dos prêmios, concursos editais e chamadas públicas, trabalhadores (as), espaços e territórios culturais que tiveram suas atividades interrompidas, no

todo ou em parte, a partir do período de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que atualmente buscam dar continuidade nas suas ações, adequando-se aos protocolos de retomada colocados pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura de Piracaia.

CAPÍTULO VII

Da Sobreposição Entre Entes

Art. 22 O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e territórios culturais, conforme incisos II e III da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

Parágrafo único. Os trabalhadores (as) da cultura beneficiados pela Renda Emergencial conforme inciso I da Lei Federal 14.017/2020, poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme incisos II e III da referida Lei Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 23 Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I-Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II-Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III-Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV-Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V-Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

VI-Festas do calendário Nacional e Municipal.

Art. 24 Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I-Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

CAPÍTULO IX

Dos Projetos Culturais

Art. 25 Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.

Art. 26 Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema online e não finalizados serão cancelados.

Art. 27 Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos instrumentos legais, e todos seus dados devem estar atualizados no Cadastro Municipal.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

Art. 28 O Departamento de Cultura e Turismo poderá solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos e informações mencionadas no Cadastro Municipal, tais como: folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

Art. 29 Os recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 30 Todos os beneficiários assinarão Termo de Auxílio Emergencial, cujo modelo será anexado aos editais abertos conforme o

caso.

CAPÍTULO X

Do Auxílio Subsídio para Manutenção de Espaços Culturais

Art. 31 Os espaços e territórios culturais enquadrados no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, deverão comprovar no Relatório Final de Atividades que o subsídio mensal recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local.

Art. 32 Conforme artigo 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

I-internet;

II-transporte;

III-aluguel;

IV-telefone;

V-consumo de água e luz; e

VI-outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Parágrafo 1º. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

Parágrafo 2º. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

CAPÍTULO XI

Da Autodeclaração

Art. 33 Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestados.

Parágrafo 1º. O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO XII

Da Publicação, Comunicação e Transparência dos Beneficiários

Art. 34 Será criado o portal Transparência Lei Aldir Blanc por meio do endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>, e nele constarão todas as comunicações, legislações, regimentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela referida lei.

Art. 35 Os resultados e instrumentos legais serão publicados no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 36 Assim como previsto na Emenda Constitucional nº 107/2020, artigo 1º, parágrafo 3º, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço citado no artigo anterior.

CAPÍTULO XIII

Do Limite de Concentração de Renda

Art. 37 Respeitando os princípios da Lei Emergencial Aldir Blanc que trata da descentralização e capilarização do acesso aos recursos públicos por ela destinados, visando minimizar o impacto no setor cultural, e atendendo a orientação presente no artigo 9º, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, assim como aprovado em reunião realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, cabe aos beneficiários evitar a concentração de renda conforme as seguintes orientações:

I-Espaços e Territórios Culturais: vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de diferentes entes ou, seja responsável por mais de um espaço cultural;

II-Trabalhadores (as) da Cultura: Não poderão concentrar mais de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês, somado os recursos recebidos da Lei Emergencial provenientes de suas atividades remuneradas nos diversos projetos e ações que participar, cuja responsabilidade de gestão será do beneficiário.

CAPÍTULO XIV

Dos Pagamentos do Recurso Emergencial

Art. 38 Os pagamentos a serem realizados pela referida Lei Emergencial Aldir Blanc ocorrerão da seguinte forma:

I-Renda Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura: Será realizado pelo Governo do Estado de São Paulo com regramentos específicos

II-Espaços e Territórios Culturais inscritos com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;

III-Espaços e Territórios Culturais inscritos sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

IV-Grupos e Coletivos Culturais: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

V-Projetos Culturais de ações coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição;

VI-Ações culturais individuais ou de pequenos grupos: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição ou ordem de pagamento caso este não tenha conta bancária.

CAPÍTULO XV

Do Relatório Final de Atividades

Art. 39 Deverá o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o término da execução do projeto, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:

I-Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

II-Apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado;

III-Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

IV-Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério do Departamento de Cultura e Turismo e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

V-Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

VI-Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII-Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo ao Departamento de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

Art. 40 O Departamento de Cultura e Turismo e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

Art. 41 A análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no Departamento de Cultura e Turismo, obedecendo às fases abaixo:

I-O Departamento de Cultura e Turismo terá 90 (noventa) dias para conferir os documentos entregues;

II-Caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

III-O Departamento de Cultura e Turismo fará a apresentação ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.

Art. 42 Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias e ter o parecer final homologado pelo Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO XVI

Das Contrapartidas

Art. 43 Conforme solicitado Decreto Federal nº 10.464/2020, artigo 6º, parágrafos 4º e 5º, deverão os projetos beneficiados, conforme solicitação formalizada pelos Auxílio Subsidio, quando for o caso, oferecer contrapartidas exequíveis respeitando:

I-Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura e Turismo; e

II-No ato da inscrição do projeto cultural, a contrapartida deverá ocorrer com a oferta de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 44 A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

Art. 45 O responsável legal pela inscrição do projeto cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto, e, em caso de grupos, coletivos, espaços e territórios culturais, membros ativos devem assinar o Termo de Co-responsabilidade, anexos aos editais correspondentes, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi

aprovado no projeto.

Art. 46 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos artísticos e culturais e congêneres.

CAPÍTULO XVII

Das Penalidades

Art. 47 A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 48 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XVIII.

CAPÍTULO XVIII

Da Divulgação do Auxílio Emergencial

Art. 49 Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I-Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, devem inserir o brasão oficial da cidade de Piracaia, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020);

II-Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

III-Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de Piracaia; e IV-Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancpiracaia #transparencialeialdirblanc.

CAPÍTULO XIX

Das Disposições Finais

Art. 50 Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de

atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 51 O Departamento de Cultura e Turismo poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 52 O produto cultural dos projetos deverá ser sempre público, a preços acessíveis ou gratuitos e não poderá ficar circunscrito a circuitos fechados ou atender a interesses eminentemente particulares.

Art. 53 Dados cadastrais do beneficiado devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial.

Art. 54 Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 55 Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 56 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 20 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PIRAPREV

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 25/Piraprev/2019

LICITAÇÃO : Dispensa

CONTRATANTE : IPSPMP (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia) - Piraprev

CONTRATADA : Adriano José Toledo Bueno ME

OBJETO : Contratação de empresa especializada em armazenamento, manutenção e restauração de cópia de Segurança dos dados armazenados no servidor do PIRAPREV em ambiente externo seguro, acessado de forma remota pela rede mundial de computadores.

CONTRATO Nº : 25/Piraprev/2019, de 21/10/2019, fls. 32 a 37

Em 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020 compareceram as partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas V e VI do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA V (Item 5.1) – O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.378,51 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 614,87 (seiscentos e catorze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA VI (Item 6.1) – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas cons-

tantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, para que produza seus efeitos legais.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2020 - PROCESSO Nº 816/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.790.722/0001-48 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA SANTA CATARINA E TRECHO DA RUA PERNAMBUCO, NESTE MUNICÍPIO- VALOR: R\$ 246.816,65 - VIGÊNCIA: 120 DIAS, CON-TADOS DA ORDEM DE INÍCIO - ASSINATURA: 15/10/2020

CONTRATO Nº 160/2020 - PROCESSO Nº 1074/2020 – DIS-PENSA Nº 70/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: NANER SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.901.855/0001-32 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 RÁDIOS COMUNICADORES PARA AS VIATURAS NOVAS - VALOR: R\$ 15.364,00 - VIGÊNCIA: 24 MESES - ASSINATURA: 08/10/2020

CONTRATO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 1015/2020 – DIS-PENSA Nº 65/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: M.W.A CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ Nº 27.968.578/0001-92 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS DOMICILIAR DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL/SINTOMAS DE COVID-19, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA- VALOR: R\$ 97.350,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 19/10/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ Nº 55.309.074/0001-04

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Embalagem de 300 a 400 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1.5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. MARCA: NUTREN 1.0	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
3	113	Embalagem de 200 a 250 ml	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, indicada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 20%). MARCA: NOVA SOURCE REN	R\$ 7,31	R\$ 826,03
10	900	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. MARCA: NUTREN JUNIOR	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
11	188	Slim de 200ml	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1.0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrinante de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. MARCA: IMPACT	R\$ 10,97	R\$ 2.062,36
12	225	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. MARCA: NUTREN JUNIOR	R\$ 23,75	R\$ 5.343,75
18	300	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseinato de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato amido de tapioca. Sabor baunilha. MARCA: NOVA SOURCE PROLINE	R\$ 10,61	R\$ 3.183,00
19	300	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. 15% de proteína, 37% a 57% de carboidratos e 28% de gorduras. Sabor morango ou baunilha. MARCA NUTREN 1.5	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
20	4125	Tetra Square 1litro	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha MARCA NESTLE ISOUSOURCE 1.5	R\$ 20,00	R\$ 82.500,00
21	375	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperprotéico, contendo 25 vitaminas e minerais, além de conter excelente associação proteica, perfil lipídico contendo TCM. MARCA NUTREN ACTIVE	R\$ 24,00	R\$ 9.000,00
24	225	Latas de 400gr	Fórmula para nutrição enteral ou oral. Pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF Beta – 2* que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Presente no caseinato de potássio*. Proteínas: 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. Carboidrato: 72% xarope de glicose e 28% sacarose. Gorduras: 26% TCM, 56% gordura láctea, 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja. MARCA NESTLE MODULEN	R\$ 223,00	R\$ 50.175,00
26	600	Latas 400gr	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral. Fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/Kg de água. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja e leite. Sabor: Baunilha. MARCA NUTREN JUNIOR	R\$ 23,75	R\$ 14.250,00

EMPRESA: EREMIX IND E COM DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ Nº 26.325.797/0001-90

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	225	Embalagem com 370 gr	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. MARCA EREMIX/MEGAMIX ADVANCE	R\$ 25,50	R\$ 5.737,50
7	150	Latas de 125g a 400g	Espassante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. MARCA EREMIX/ESPESSAMIX SEM AMIDO	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
25	1500	Latas de 370 gr a 740gr	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Que Contem Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de vitaminas e sais minerais. Sabores: Baunilha, Chocolate e Café com leite. Embalagem de 370 gr a 740 gr, em pó. MARCA EREMIX/MEGAMIX/ADVANCE	R\$ 24,95	R\$ 37.425,00
33	50	Latas de 125g a 400g	Espassante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. MARCA EREMIX/ESPESSAMIX SEM AMIDO	R\$ 19,10	R\$ 955,00
48	100	Latas de 400 gr	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) fonte proteica 100% proteína isolada do soro de leite (WPI) 17% de proteínas, 25% lipídios e 58% carboidratos. Não contém glúten, não contém sacarose. Sabor baunilha MARCA EREMIX MEGAMIX PLUS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
51	500	Latas de 370 gr a 740gr	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Que Contem Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de vitaminas e sais minerais. Sabores: Baunilha, Chocolate e Café com leite. Embalagem de 370 gr a 740 gr, em pó. MARCA EREMIX MEGAMIX ADVANCE	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00

EMPRESA: RICARDO RUBIO EPP
CNPJ Nº 00.826.788/0001-90

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3975	Embalagem com 800 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80% . Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 34,01	R\$ 135.189,75
17	375	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, destinado a aumentar o aporte de energia, vitaminas e minerais em pacientes que necessitam de suplementação como adultos, idosos e adolescentes. Nutricionalmente balanceado, contendo 28 vitaminas e minerais, fibras, isento de gorduras trans. Sabores variados MARCA SUSTENLAC	R\$ 17,75	R\$ 6.656,25
30	1325	Embalagem com 800 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80% . Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 34,01	R\$ 45.063,25
39	750	Embalagem de 900gr	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0Kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. Embalagem de 800 a 900 Gramas ou cotar em gramas. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
49	75	Tetra 200ml	Suplemento oral hipercalórico e com baixo teor proteico (2,0 kcal/ml) sabor baunilha, para situações metabólicas especiais e nutrição enteral formulado para estado da função renal comprometida. MARCA ENERGYZIP	R\$ 10,00	R\$ 750,00

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.612.312/0001-44

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	150	Embalagem com 400 gr	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisita, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. MARCA NEOCATE LCP SUPPORT	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
8	225	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos Presença de fibras. Sabor baunilha Isento de lactose e glúten e sacarose. MARCA DIANUTRI-NUTRIMED	R\$ 36,28	R\$ 8.163,00
13	2250	Embalagem de 900gr	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0Kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. Embalagem de 800 a 900 Gramas ou cotar em gramas. MARCA NUTRIENTERAL SOYA FIBER NUTRIMED	R\$ 45,18	R\$ 101.655,00
15	300	Latas de 800 gr	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/L. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galacto-oligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. MARCA APTAMIL PEPTI-DANONE	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00

16	300	Latas de 400gr	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume. MARCA INFATRINI DANONE	R\$ 106,70	R\$ 32.010,00
23	225	Tetra 200ml	Suplemento oral hipercalórico e com baixo teor proteico (2,0 kcal/ml) sabor baunilha, para situações metabólicas especiais e nutrição enteral formulado para estado da função renal comprometida. MARCA NUTRI RENAL NUTRIMED	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00

EMPRESA: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 33.264.996/0001-00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	150	Sache de 5g a 10g	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. MARCA GLUTAMAX VITAFOR	R\$ 1,98	R\$ 297,00
14	300	Embalagem de 900gr	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT). normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. MARCA PEDIASURE ABBOTT	R\$ 57,05	R\$ 17.115,00
32	50	Sache de 5g a 10g	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. GLUTAMAX VITAFOR	R\$ 1,98	R\$ 99,00
34	75	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos Presença de fibras. Sabor baunilha Isento de lactose e glúten e sacarose. MARCA GLUCERNA ABBOTT	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
40	100	Embalagem de 900gr	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT). normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. MARCA PEDIASURE ABBOTT	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00

EMPRESA: HD-MYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 20.220.317/0001-40

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	225	Sache de 92gr ou embalagem de 1000ml	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida , Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. MARCA NUTRICIUM PLENI	R\$ 28,84	R\$ 6.489,00
35	75	Sache de 92gr ou embalagem de 1000ml	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. MARCA NUTRICIUM PLENI	R\$ 28,84	R\$ 2.163,00

EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ Nº 29.196.670/0001-07

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	Embalagem de 300 a 400 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. MARCANESTLE NUTRN 1.0	R\$ 49,02	R\$ 4.902,00
28	75	Embalagem com 370 gr	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D . Isento de sacarose e glúten. MARCA NESTLE NUTREN SENIOR	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
29	37	Embalagem de 200 a 250 ml	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, indicada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 20%). MARCA NESTLE NOVASOURCE REN	R\$ 7,17	R\$ 265,29
36	300	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
37	62	Slim de 200ml	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1,0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrinante de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. MARCA NESTLE IMPACT	R\$ 16,60	R\$ 1.029,20
38	75	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR	R\$ 25,30	R\$ 1.897,50
43	125	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, destinado a aumentar o aporte de energia, vitaminas e minerais em pacientes que necessitam de suplementação como adultos, idosos e adolescentes. Nutricionalmente balanceado, contendo 28 vitaminas e minerais, fibras, isento de gorduras trans. Sabores variados MARCA NESTLE NUTRN ACTIVE	R\$ 17,70	R\$ 2.212,50
44	100	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseinato de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato amido de tapioca. Sabor baunilha. MARCA NESTLE NOVASOURCE PROLINE	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
45	100	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. 15% de proteína, 37% a 57% de carboidratos e 28% de gorduras. Sabor morango ou baunilha. MARCA NESTLE NUTREN 1.5	R\$ 5,00	R\$ 500,00
46	1375	Tetra Square 1litro	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha MARCA NESTLE ISOUSOURCE 1.5	R\$ 28,64	R\$ 39.380,00
47	125	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperprotéico, contendo 25 vitaminas e minerais, além de conter excelente associação proteica, perfil lipídico contendo TCM.	R\$ 17,70	R\$ 2.212,50

50	75	Latas de 400gr	MARCA NESTLE NUTREN ACTIVE Fórmula para nutrição enteral ou oral. Pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF Beta – 2° que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Presente no caseinato de potássio*. Proteínas: 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. Carboidrato: 72% xarope de glicose e 28% sacarose. Gorduras: 26% TCM, 56% gordura láctea, 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja.	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
52	200	Latas 400gr	MARCA NESTLE MODULEN Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral. Fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/Kg de água. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja e leite. Sabor: Baunilha. MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR	R\$ 42,27	R\$ 8.454,00

EMPRESA: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 08.173.123/0001-36

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
31	50	Embalagem com 400 gr	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-tryptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodo de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. MARCA DANONE NEOCATE LCP	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50

EMPRESA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI
CNPJ Nº 31.538.876/0001-10

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
42	100	Latas de 400gr	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA e DHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume. MARCA APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	R\$ 106,72	R\$ 10.672,00

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, com periodicidade mensal.

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
22	300	Latas de 400 gr	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) fonte proteica 100% proteína isolada do soro de leite (WPI) 17% de proteínas, 25% lipídios e 58% carboidratos. Não contém glúten, não contém sacarose. Sabor baunilha
41	100	Latas de 800 gr	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/l. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galacto-oligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina, guanósina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodo de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.

Piracaia, 15 de outubro de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 2.277/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: PILAR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 28.756.601/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES POR 12 MESES.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2020

Aos 02 dias de OUTUBRO de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, PILAR ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.756.601/0001-48, com sede à Av.: Gustavo Adolfo, 2700 – Vila Gustavo - Município de São Paulo/SP, CEP: 02.209-00, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica SUPRIMIDO do contrato o que segue:

LOTE 2 / LOTE 07 – FRANGO IN NATURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)	
	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar integrais, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido,					

1	fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. MARCA: BJP	KG	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
---	---	----	------	-----------	---------------

LOTE 3 / LOTE 08 - PROCESSADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	KIBE DE CARNE BOVINA – Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colágeno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12% . Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termossoldada, sem perfurações, pesando 02kg. MARCA: BRASIL BURGUEIR	KG	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
2	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais (com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fp umaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes : Nitrito e Nitrato de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade : 12 meses a partir da data de fabricação. MARCA: COPACOL	KG	250,16	R\$ 8,80	R\$ 2.201,40
4	CARNÊ DE AVES MOIDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHICKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150*), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbatode sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. acrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquer, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg. MARCA: BAITA	KG	165,70	R\$ 15,50	R\$ 2.568,35

Histórico de acréscimos e supressões em percentual conforme segue:

ADITIVO 01 - SUPRESSÃO - Departamento de Educação/ Merenda

LOTE 02/LOTE 07-FRANGO IN NATURA - Percentual de 9,14% do valor inicial contratado;

LOTE 3/LOTE 08 - PROCESSADOS - Percentual de 21,14% do valor inicial contratado;

LOTE 5/LOTE 10 – PRODUTOS PRONTOS PARA CONSUMO - Percentual de 11,92% do valor inicial contratado.

ADITIVO 02 - SUPRESSÃO do Departamento de Educação/ Me-

renda

LOTE 02/LOTE 07-FRANGO IN NATURA - Percentual de 9,92% do valor inicial contratado;

LOTE 3/LOTE 08 - PROCESSADOS - Percentual de 6,02% do valor inicial contratado;

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

PILAR ALIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATO Nº013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº2.277/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA,

CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI CNPJ nº 24.304.077/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES POR 12 MESES.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2020

Aos 02 DE OUTUBRO de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.304.077/0001-13, com sede à Rua Maria Maiolino de Souza, 60, sala 03, Bairro: Centro, Município de Campo Limpo Paulista/ SP, CEP: 13.230-020 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a)Fica suprimido as quantidades do contrato, para atendimento do Departamento de Educação/merenda, sendo:

LOTE 01 / LOTE 06 – CARNE BOVINA IN NATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PATINHO MOIDO IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moldos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente,				

1	Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 5 kg, devem estar integrais, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i> MARCA: BJP	KG	1042,96	R\$ 24,30	R\$ 25.343,92
2	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%... O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. MARCA: BJP	KG	1096,68	R\$ 24,98	R\$ 27.395,06
LOTE 4 / LOTE 09 – CARNE SUINA IN NATURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERNIL EM ISCAS CONG - Carne crua e congelada EXTRA LIMP A e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta. MARCA: JBS	KG	260,44	R\$ 14,50	R\$ 3.776,38

b)Fica acrescido as quantidades do contrato, para atendimento do Departamento de Assistência Social, sendo:
LOTE 01 / LOTE 06 – CARNE BOVINA IN NATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PATINHO MOÍDO IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 5 kg, devem estar integrais, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i> MARCA: BJP	KG	90	R\$ 24,30	R\$ 2.187,00
2	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%... O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. MARCA: BJP	KG	90	R\$ 24,98	R\$ 2.248,20
3	ALMONDEGA BOVINA – Descrição do produto: Almondega de carne Bovina, com formato redondo (esférico) cru, sem tempero. Contendo máximo de 27% de gordura e proteína mínimo de 25% . Validade de 120dias. Em embalagens secundarias de caixa de papelão. MARCA: JBS	KG	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
LOTE 4 / LOTE 09 – CARNE SUINA IN NATURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PERNIL EM ISCAS CONG - Carne crua e congelada EXTRA LIMP A e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento				

1	Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta. MARCA: JBS	KG	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
---	--	----	----	-----------	--------------

Histórico de acréscimos e supressões em percentual conforme segue:

ADITIVO 01 SUPRESSÃO - Departamento de Educação/ Merenda
 LOTE 01/LOTE 06 CARNE BOVINA IN NATURA - Percentual de 10,15% do valor inicial contratado;
 LOTE 4/LOTE 09 - CARNE SUINA IN NATURA - Percentual de 23,12%

ADITIVO 02

a) SUPRESSÃO do Departamento de Educação/ Merenda
 LOTE 01/LOTE 06 CARNE BOVINA IN NATURA - Percentual de 12,96% do valor inicial contratado;
 LOTE 4/LOTE 09 - CARNE SUINA IN NATURA - Percentual de 8,74% do valor inicial contratado;
 b) ACRÉSCIMO do Departamento de Assistência Social
 LOTE 01/LOTE 06 CARNE BOVINA IN NATURA - Percentual de 1,16% do valor inicial contratado;
 LOTE 4/LOTE 09 - CARNE SUINA IN NATURA - Percentual de 2,68% do valor inicial contratado;

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste termo (aditamento Departamento de Assistência Social) correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante codificada sob o nº 829-41895-00249-08.243.0025.2-076.3.3.90.30.00.00 e 880-41895-00249-08-243-0025-2-076-3.3.90.30.00.00 - 05-transf. e convênios federais-vinculados 500- assistência social.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIREL

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 561/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 12 MESES

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI com sede em Barueri/SP, na Cal c Vitoria Regia nº 134, bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-057, cadastrada no CNPJ nº. 30.084.600/0001-46, neste ato representada pela Sra. Gabriela de Barros Mischiatti, inscrita no CPF nº 409.150.558-99 e RG nº 38.334.517-0, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder com o realinhamento de preços, de conformidade com os documentos anexos e autorização constante nos autos, sendo:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Onde se lê:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2 e 4	2200	UN	CESTA BÁSICA - PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 70,00	R\$ 154.000,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2 e 4	2200	UN	CESTA BÁSICA - PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 81,12	R\$ 178.464,00

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 561/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 12 MESES

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MIRELEN CARVALHO FREIRE ME, com sede em Bom Jesus dos Perdões/SP, na Rua Gardenia nº 241, bairro Alpes do Bom Jesus, CEP: 12.955-000, cadastrada no CNPJ nº. 24.436.389/0001-80, neste ato representada pela Sra. Mirelen Carvalho Freire inscrita no CPF nº 443.850.408-26 e RG nº 55.828.942-3, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder com o realinhamento de preços, de conformidade com os documentos anexos e autorização constante nos autos, sendo:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Onde se lê:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1 e 3	1620	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$104,10	R\$168.642,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1 e 3	1620	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$141,60	R\$ 229.392,00

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MIRELEN CARVALHO FREIRE ME

Testemunhas:

1 _____
2 _____

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS DOMICILIAR DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL/SINTOMAS DE COVID-19, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA-SP POR PERÍODO DE 90 DIAS.

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº 1015/2020 – Dispensa nº 65/2020.

Valor: 97.350,00 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

Vigência: 03 meses

Empresa: M.W.A CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 27.968.578/0001-92

Piracaia SP 16 de Outubro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CLURGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 55.309.074/0001-04, com sede em Rodovia Geraldo Scavane, 2.300 Rio Comprido - Jacareí/SP, CEP: 12.305.900, por seu representante legal, Sr. Leandro Bustamante Ribeiro, portador do R.G. 43.672.050-4 e CPF sob o nº 365.650.528-40, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Embalagem de 300 a 400 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1.5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato. MARCA: NUTREN 1.0	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
3	113	Embalagem de 200 a 250 ml	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, indicada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 20%). MARCA: NOVA SOURCE REN	R\$ 7,31	R\$ 826,03
10	900	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor. MARCA: NUTREN JUNIOR	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
			Alimento para situações metabólicas		

11	188	Slim de 200ml	especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1,0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrinante de lípidios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose. MARCA: IMPACT	R\$ 10,97	R\$ 2.062,36
12	225	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. MARCA: NUTREN JUNIOR	R\$ 23,75	R\$ 5.343,75
18	300	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseinato de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato amido de tapioca. Sabor baunilha. MARCA: NOVA SOURCE PROLINE	R\$ 10,61	R\$ 3.183,00
19	300	Tetra slim de 200ml	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. 15% de proteína, 37% a 57% de carboidratos e 28% de gorduras. Sabor morango ou baunilha. MARCA NUTREN 1.5	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
20	4125	Tetra Square 1litro	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha. MARCA NESTLE ISOUSOURCE 1.5	R\$ 20,00	R\$ 82.500,00
21	375	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperprotéico, conteúdo 25 vitaminas e minerais, além de conter excelente associação proteica, perfil lipídico contendo TCM. MARCA NUTREN ACTIVE	R\$ 24,00	R\$ 9.000,00
24	225	Latas de 400gr	Fórmula para nutrição enteral ou oral. Pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF Beta - 2* que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Presente no caseinato de potássio*. Proteínas: 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. Carboidrato: 72% xarope de glicose e 28% sacarose. Gorduras: 26% TCM, 56% gordura láctea, 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja. MARCA NESTLE MODULEN	R\$ 223,00	R\$ 50.175,00
26	600	Latas 400gr	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral. Fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/Kg de água. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja e leite. Sabor: Baunilha. MARCA NUTREN JUNIOR	R\$ 23,75	R\$ 14.250,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde - Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 - Centro - Piracaia - SP.
- O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa EREMIX IND E COM DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, com sede em R. Achiles Denti, nº 86 | Bairro José Bonifácio | Erechim-RS | CEP 99701-786, por seu representante legal, Sr. FERNANDO CALDART RG: 5076544039, CPF: 001.338.000-16, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2	225	Embalagem com 370 gr	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten. MARCA EREMIX/MEGAMIX ADVANCE	R\$ 25,50	R\$ 5.737,50
7	150	Latas de 125g a 400g	Espassante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. MARCA EREMIX/ESPESAMIX SEM AMIDO	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
25	1500	Latas de 370 gr a 740gr	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Que Contem Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de vitaminas e sais minerais. Sabores: Baunilha, Chocolate e Café com leite. Embalagem de 370 gr a 740 gr, em pó. MARCA EREMIX/MEGAMIX/ADVANCE	R\$ 24,95	R\$ 37.425,00
33	50	Latas de 125g a 400g	Espassante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. MARCA EREMIX/ESPESAMIX SEM AMIDO	R\$ 19,10	R\$ 955,00
48	100	Latas de 400 gr	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) fonte proteica 100% proteína isolada do soro de leite (WPI) 17% de proteínas, 25% lipídios e 58% carboidratos. Não contém glúten, não contém sacarose. Sabor baunilha MARCA EREMIX MEGAMIX PLUS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
51	500	Latas de 370 gr a 740gr	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Que Contem Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de vitaminas e sais minerais. Sabores: Baunilha, Chocolate e Café com leite. Embalagem de 370 gr a 740 gr, em pó. MARCA EREMIX MEGAMIX ADVANCE	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a

CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RICARDO RUBIO EPP, CNPJ nº 00.826.788/0001-90, com sede em R. Rua Julio de mesquita, nº 488, Bairro Maria Izabel | Marília/SP | CEP 17515-230, por seu representante legal, Sr. Liliana Renata Pires Correia, CPF: 200.110.588-62, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando

registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3975	Embalagem com 800 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80% . Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 34,01	R\$ 135.189,75
17	375	Latas de 400gr	Suplemento alimentar oral, destinado a aumentar o aporte de energia, vitaminas e minerais em pacientes que necessitam de suplementação como adultos, idosos e adolescentes. Nutricionalmente balanceado, contendo 28 vitaminas e minerais, fibras, isento de gorduras trans. Sabores variados MARCA SUSTENLAC	R\$ 17,75	R\$ 6.656,25
30	1325	Embalagem com 800 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80% . Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 34,01	R\$ 45.063,25
39	750	Embalagem de 900gr	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0Kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. Embalagem de 800 a 900 Gramas ou cotar em gramas. MARCA TROPHIC BASIC	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
49	75	Tetra 200ml	Suplemento oral hipercalórico e com baixo teor proteico (2,0 kcal/ml) sabor baunilha, para situações metabólicas especiais e nutrição enteral formulado para estado da função renal comprometida. MARCA ENERGYZIP	R\$ 10,00	R\$ 750,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente

aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com sede em Av. Embaixador Macedo Soares nº 10.735 - Galpão 21 - Vila Ribeiro de Barros - São Paulo - SP - CEP:05307-200, por seu representante legal, Sr. SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, CPF nº 043.068.978-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva		

5	150	Embalagem com 400 gr	neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
8	225	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten e sacarose.	R\$ 36,28	R\$ 8.163,00
13	2250	Embalagem de 900gr	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0Kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e	R\$ 45,18	R\$ 101.655,00
			qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. Embalagem de 800 a 900 Gramas ou cotar em gramas.		
15	300	Latas de 800 gr	MARCA NUTRIENTERAL SOYA FIBER NUTRIMED Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/L. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), frutooligosacarídeos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicídeos.	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00
			MARCA APTAMIL PEPTI-DANONE Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA e DHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.		
16	300	Latas de 400gr	MARCA INFATRINI DANONE Suplemento oral hipercalórico e com baixo teor proteico (2,0 kcal/ml) sabor	R\$ 106,70	R\$ 32.010,00

23	225	Tetra 200ml	baunilha, para situações metabólicas especiais e nutrição enteral formulado para estado da função renal comprometida. MARCA NUTRI RENAL NUTRIMED	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
----	-----	-------------	--	-----------	--------------

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento

dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.264.996/0001-00, com sede em Rua Padre Lopes, nº 836, Piso Inferior, Bairro São Dimas, Cidade: Piracicaba – SP, CEP:13416-080, por seu representante legal, Sr. Jaqueline de Cassia Campos Freire – Procuradora, CPF: 110.082.318-27, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	150	Sache de 5g a 10g	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. MARCA GLUTAMAX VITAFOR	R\$ 1,98	R\$ 297,00
14	300	Embalagem de 900gr	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. MARCA PEDIASURE ABBOTT	R\$ 57,05	R\$ 17.115,00
32	50	Sache de 5g a 10g	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. GLUTAMAX VITAFOR	R\$ 1,98	R\$ 99,00
34	75	Embalagem de 400gr	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos. Presença de fibras. Sabor baunilha Isento de lactose e glúten e sacarose. MARCA GLUCERNA ABBOTT	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
40	100	Embalagem de 900gr	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT), normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. MARCA PEDIASURE ABBOTT	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte

integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa HD-MYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.220.317/0001-40, com sede em RUA 7 DE SETEMBRO

Nº305, CENTRO, CEP:79002-121, CAMPO GRANDE/MS, por seu representante legal, Sr. HENRIQUE DOMINGOS – SÓCIO ADMINISTRATIVO, CPF: 011.588.071-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	225	Sache de 92gr ou embalagem de 1000ml	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. MARCA NUTRICIUM PLENI	R\$ 28,84	R\$ 6.489,00
35	75	Sache de 92gr ou embalagem de 1000ml	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, Densidade Calórica: 2,0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830. MARCA NUTRICIUM PLENI	R\$ 28,84	R\$ 2.163,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente

aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, 198- Jardim Souto, São José dos Campos/SP, CEP: 12.227-081, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	Embalagem de 300 a 400 gr	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1,5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato.	R\$ 49,02	R\$ 4.902,00

			MARCA NESTLE NUTRN 1.0		
28	75	Embalagem com 370 gr	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, densificado especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten.	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
29	37	Embalagem de 200 a 250 ml	MARCA NESTLE NUTREN SENIOR Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, indicada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 20%).	R\$ 7,17	R\$ 265,29
36	300	Embalagem de 400gr	MARCA NESTLE NOVASOURCE REN Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor.	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
37	62	Slim de 200ml	MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1.0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrinante de lipídios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose.	R\$ 16,60	R\$ 1.029,20
38	75	Embalagem de 400gr	MARCA NESTLE IMPACT Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou	R\$ 25,30	R\$ 1.897,50
			liquificador para diluição.		
43	125	Latas de 400gr	MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR Suplemento alimentar oral, destinado a aumentar o aporte de energia, vitaminas e minerais em pacientes que necessitam de suplementação como adultos, idosos e adolescentes. Nutricionalmente balanceado, contendo 28 vitaminas e minerais, fibras, isento de gorduras trans. Sabores variados	R\$ 17,70	R\$ 2.212,50
44	100	Tetra slim de 200ml	MARCA NESTLE NUTRN ACTIVE Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseinato de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato amido de tapioca. Sabor baunilha.	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
45	100	Tetra slim de 200ml	MARCA NESTLE NOVASOURCE PROLINE Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. 15% de proteína, 37% a 57% de carboidratos e 28% de gorduras. Sabor morango ou baunilha.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
46	1375	Tetra Square 1litro	MARCA NESTLE NUTREN 1.5 Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha	R\$ 28,64	R\$ 39.380,00
47	125	Latas de 400gr	MARCA NESTLE ISOSOURCE 1.5 Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperprotéico, contendo 25 vitaminas e minerais, além de conter excelente associação proteica, perfil lipídico contendo TCM.	R\$ 17,70	R\$ 2.212,50
50	75	Latas de 400gr	MARCA NESTLE NUTREN ACTIVE Fórmula para nutrição enteral ou oral. Pacientes que necessitem de uma nutrição comTGFBeta – 2* que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Presente no caseinato de potássio*. Proteínas: 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. Carboidrato: 72% xarope de glicose e 28% sacarose. Gorduras: 26% TCM, 56% gordura láctea, 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja.	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
			MARCA NESTLE MODULEN		

52	200	Latas 400gr	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral. Fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/Kg de água. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja e leite. Sabor: Baunilha.	R\$ 42,27	R\$ 8.454,00
			MARCA NESTLE NUTREN JUNIOR		

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020****PROCESSO Nº 934/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.123/0001-36, com sede à Avenida João Isper Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Sala 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73813-210, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Barbosa Teixeira, portador do RG nº. 1.933.579 SSP/DF e do CPF nº. 697.944.721-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	50	Embalagem em 400 gr	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisitina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. MARCA DANONE NEOCATE LCP	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as

solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde – Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia – SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 934/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefei-

to Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.538.876/0001-10, com sede à Rua Prefeito Cido Franco, 87, Garagem, Centro - Rio Grande da Serra/SP - CEP: 09450-000, por seu representante legal, Sr. Luan Henrique Pereira Feitosa, RG nº 54.721.390-6, CPF nº 458.922.358/90, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
42	100	Latas de 400gr	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA e DHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume. MARCA APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	R\$ 106,72	R\$ 10.672,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 22/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 934/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde - Av. Dr. Jan Antonin Bata, 06 - Centro - Piracaia - SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC. PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DESTINADA À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 23/2020 - ORÇAMENTO ANUAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 19 HORAS, NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA NA REDE SOCIAL FACEBOOK (<https://www.facebook.com/camarapiracaia/>), COM INSCRIÇÃO PRÉVIA DO USO DA PALAVRA PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: recepcionista2@camarapiracaia.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Dispõe sobre: Orçamento Anual - Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2.021 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2.021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 102.652.620,00 (cento e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), sendo assim distribuído: R\$ 90.602.620,00 (noventa milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 12.050.000,00 (doze

milhões e cinquenta mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2.021 estima a Receita em R\$ 102.652.620,00 (cento e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.329.000,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil reais), para o Poder Executivo em R\$ 87.273.620,00 (oitenta e sete milhões duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais) e em R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes, e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	95.256.784,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.474.320,46
1.2. Receita de Contribuições	850.000,00
1.3. Receita Patrimonial	476.988,00
1.6. Receita de Serviços	470.000,00
1.7. Transferências Correntes	73.534.908,53
1.9- Outras Receitas Correntes	331.892,46
2. RECEITAS DE CAPITAL	104.000,00
2.1. Operações de Crédito	0
2.2. Alienação de Bens	4.000,00
2.4. Transferências de Capital	100.000,00
4. DEDUÇÕES	8.639.489,45
9-1. Deduções das Receitas Correntes	4.639.489,45
TOTAL	90.602.620,00

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas de Contribuições	3.500.000,00
Receita Patrimonial	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Receitas de Contribuições Intra- Orçamentárias	7.150.000,00
TOTAL	12.050.000,00

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. LEGISLATIVA	3.329.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	978.800,00
04. ADMINISTRAÇÃO	10.833.681,32
05. DEFESA NACIONAL	5.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	2.095.250,24

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.467.725,51
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.758.000,00
10. SAÚDE	19.163.161,17
12. EDUCAÇÃO	34.461.922,18
13. CULTURA	710.000,00
15. URBANISMO	10.571.059,37
18. GESTÃO AMBIENTAL	395.235,53
20. AGRICULTURA	619.090,81
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	158.950,00
26. TRANSPORTE	265.790,00
27. DESPORTO E LAZER	1.168.853,87
28. ENCARGOS ESPECIAIS	870.760,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.340,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA-Previdência	3.282.000,00
TOTAL	102.652.620,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB- FUNÇÃO

COD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.329.000,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	978.800,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.350.837,50
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.810.863,82
153	DEFESA TERRESTRE	5.000,00
181	POLICIAMENTO	2.095.250,24
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	125.970,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	323.360,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	497.670,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.844.085,51
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.758.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.818.331,17
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.156.410,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	383.170,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	481.890,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.469.110,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.575.237,18
364	ENSINO SUPERIOR	720.550,00
365	ENSINO INFANTIL	6.137.860,00
366	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25.180,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	471.755,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	710.000,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	508.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	10.243.059,37
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	395.235,53
605	ABASTECIMENTO	619.090,81
695	TURISMO	158.950,00
813	LAZER	1.168.853,87
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	870.780,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.340,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -PREVIDÊNCIA	3.282.000,00
	TOTAL	102.652.620,00

III- RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMA

COD	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
0001	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.319.000,00	10.000,00	0,00	3.329.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.420.970,00	10.000,00	0,00	2.430.970,00
0003	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	334.860,00	32.660,00	0,00	367.520,00
0004	GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	973.800,00	5.000,00	0,00	978.800,00
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.970,00	0,00	0,00	125.970,00
0006	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	355.235,53	40.000,00	0,00	395.235,53
0007	GESTÃO DO SERVIÇO DA AGRICULTURA	583.000,00	36.090,81	0,00	619.090,81
0008	POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA URBANA	211.790,00	462.000,00	0,00	673.790,00
0009	GESTÃO DA POLÍTICA DE SERVIÇOS URBANOS	9.470.880,00	209.689,37	0,00	9.680.569,37
0010	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	250.790,00	15.000,00	0,00	265.790,00
0011	GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL	2.060.000,00	35.250,24	0,00	2.095.250,24
0012	PROGRAMA TRÂNSITO INTELIGENTE	370.000,00	26.700,00	0,00	396.700,00
0016	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	30.726.212,18	518.850,00	0,00	31.245.062,18
0017	MERENDA ESCOLAR	2.469.110,00	0,00	0,00	2.469.110,00
0018	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL	696.000,00	14.000,00	0,00	710.000,00
0019	TURISMO	108.950,00	50.000,00	0,00	158.950,00
0021	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMERGENCIAL	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
0022	VIGILÂNCIA A SAÚDE	1.201.830,00	75.000,00	0,00	1.276.830,00
0023	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO	860.760,00	0,00	0,00	860.760,00
0024	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00
0025	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.094.217,51	85.763,00	0,00	3.179.980,51
0028	ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	8.256.741,32	25.000,00	0,00	8.281.741,32
0029	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00
0030	ENSINO SUPERIOR	720.550,00	0,00	0,00	720.550,00
0032	GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA	9.616.235,00	113.686,17	0,00	9.729.921,17
0033	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.156.410,00	0,00	0,00	1.156.410,00
0035	PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA	8.758.000,00	10.000,00	3.282.000,00	12.050.000,00
0036	GESTÃO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO	1.107.883,87	60.970,00	0,00	1.168.853,87
0038	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	96.439,79	13.785,21	0,00	110.225,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	338.340,00	338.340,00
	TOTAL	97.182.835,20	1.849.444,80	3.620.340,00	102.652.620,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e artigo 33, parágrafo III da LDO, Lei 3108 de 07 de Julho de 2020, até o limite de 7%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.021, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 23 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Os anexos referentes à propositura encontram-se à disposição no site da Câmara Municipal de Piracaia (http://camarapiracaia.sp.gov.br/177-126-176-85.weblinesistemas.com/?pag=T1RFP9UVT1P-VEk9T0dZPU9HRT1PV0k9T1RZPU9XUTO=&idprojeto=2703&em-tramitacao=em_tramitacao&tp=9&ano=2020)

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco